



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 27 de maio de 2020.

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ano VII Edição nº 1.395

Pág. 1 / 1

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

Mário Augusto Pereira

Prefeito Municipal

Afonso Dejalva da Silva

Secretário Municipal de Administração

Cristiane Regina Sasdelli Amadeu

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43)

3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PMRC

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação que celebram entre si o Instituto Votorantim, CNPJ/MF 05.583.142/0001-42 e o Município de Ribeirão Claro, CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73.

OBJETO: O presente **Acordo** tem por objeto formalizar uma parceria entre as **Partes**, mediante o compromisso de ambas em desenvolver ações em regime de mútua cooperação, para potencializar o desenvolvimento social e institucional do **Município de Ribeirão Claro/PR**, por meio da implantação do Programa PVE.

JUSTIFICATIVA: O compromisso comum entre as **Partes** é o de reunir condições institucionais, com o rigor técnico necessário, para a concretização do objeto deste **Acordo**, de forma a dar cumprimento aos termos estabelecidos, através da soma e da convergência de esforços, bem como a mobilização de seus agentes, parceiros e prestadores de serviços a fim de potencializar o desenvolvimento social e institucional do referido Município. O presente **Acordo** não envolve a transferência de recursos financeiros entre as **Partes**, nos moldes do art. 2º, VIII-A da Lei nº. 13.019/14, nem comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial público.

VIGÊNCIA: Este **Acordo** entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos retroagidos à data de 1º/02/2019, quando foram iniciados os projetos, e permanecerá **vigente até 31/01/2020**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a ser formalizado por escrito entre as **Partes**, com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, respeitada a norma do art.55, Caput, da Lei nº 13.019/2014.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2020.

SIGNATÁRIOS: MARIA CRISTINA DA SILVA NÉIA, Secretária Municipal de Educação, CPF/MF nº 036.621.429-29, RAFAEL LUIS POMPEIA GIOIELLI e CLOVES OTAVIO NUNES DE CARVALHO, Diretor e Diretor Presidente do Instituto Votorantim respectivamente.

SUMÁRIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PAG
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO	1

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 27 de maio de 2020.

Ano VII Edição nº 1.395

Pág. 2 / 1

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br